



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

PORTARIA Nº 951, DE 24 DE JULHO DE 2014.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias dos Membros abaixo:

Membro	Exerc.	Ef. Financ.	Período	Concedidas pela
ANTONIO HENRIQUE GRACIANO SUXBERGER Matr. 657	2º/2013	Previsto para: Agosto/ 2014	01/09 a 20/09/2014 (20 dias)	PT 924/PGJ, de 16/07/2014
ANTONIO MARCOS DEZAN Matr. 396	2º/2012	Março/ 2014	23/07 a 01/08/2014 (10 dias)	PT 426/PGJ, de 01/04/2014
GILBERTO TELES COELHO Matr. 10112	1º/2014	Julho/ 2014	21/07 a 30/07/2014 (10 dias)	PT 875/PGJ, de 04/07/2014
MARTA ALVES DA SILVA Matr. 408	2º/2014	Junho/ 2014	21/07 a 30/07/2014 (10 dias)	PT 707/PGJ, de 29/05/2014

Art. 2º De acordo com o art. 6º da Portaria nº 591/PGR, de 27/10/2005, o período das férias suspensas ou a sobra das férias interrompidas não serão fracionados, devendo ser gozados de forma ininterrupta, antes da marcação de novos períodos.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.


ZENAIDE SOUTO MARTINS

Publicada em 25/07/2014
Esta cópia é final


Michelli Akuyama Lorenzi
 Técnico Administrativo
 Matr. 2674-3 / MPDFT